





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

				COMPRA Nº.	
			` '		
		A LIMI KLOA			••••
Riacho da C neste ato re 20, doravan 	CURA MUNICIPAL DE RIA Cruz, Rio Grande do Norte, o presentado por Marcos Auste denominada CONTRAT , sediado(a) na ADA, neste ato representad , expedida pela (o) 0 e em co 0.520, de 17 de julho de 20 elebrar o presente Termo condições a seguir enuncia	CEP: 59.820-000, ins rélio de Paiva Rêgo, rANTE, e o(a), la pelo(a) Sr.(a), la pelo(a) Sr.(a), e CPF nº observância às dispos 002 e na Lei nº 8.078 de Contrato, decor	crito no CNPJ/N Prefeito, inscrito in em, portao , t sições da Lei nº 3, de 1990 - Có	MF sob o nº 08.153 o no CPF sob o n.º scrito(a) no CNPJ doravan dor(a) da Carteira endo em vista o o 8.666, de 21 de ju digo de Defesa do	:.454/0001-04, 503.344.094- /MF sob o note designada de Identidade que consta no unho de 1993, o Consumidor,
1.1. O object quantitative 1.2. Este vencedora	LA PRIMEIRA – OBJETO eto do presente Termo de Cos estabelecidos no Termo Termo de Contrato vincula , independentemente de tra minação do objeto:	de Referência, anexo a-se ao Edital do Pr	o do Edital.		-
ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO				
4	Loi Loii IoAÇAO				
1					
2					
3					
2.1. O para data §1º, da 3. CLÁUSU 3.1. O value a superior super	LA SEGUNDA – VIGÊNCIA prazo de vigência deste Te a de/ e e Lei nº 8.666, de 1993. LA TERCEIRA – PREÇO valor do presente Termo de valor acima estão incluída ão contratual, inclusive trib e comerciais incidentes, mento integral do objeto da	rmo de Contrato é ad ncerramento em Contrato é de R\$ as todas as despesa outos e/ou impostos, taxa de administra	(prorrogável na for). retas e indiretas d ais, trabalhistas, pi	ma do art. 57, ecorrentes da revidenciários,
- I	5 ,	3 -			







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições de liquidação e o prazo para pagamento, como demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de de 2	
Responsável legal da CONTRATA	- NTE
Responsável legal da CONTRATA	– ADA
TESTEMUNHAS:	
1-	

Av. Camila de Léllis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000 - CNPJ: 08.153.454/0001-04 E-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com. Fone (84) 3374 -0002. www.riachodacruz.rn.gov.br